

SOBRE A RIO+ SANEAMENTO

A Rio+Saneamento é a concessionária de água e esgoto de 18 municípios do estado do Rio de Janeiro, incluindo 24 bairros da Zona Oeste carioca, uma empresa do Grupo Águas do Brasil criada em sociedade com a Vinci Partners.

Iniciamos a operação na região no dia 1º de agosto de 2022 com o objetivo de universalizar o acesso à água potável e à coleta e ao tratamento de esgoto, cumprindo as metas previstas pelo Marco Regulatório do Saneamento Básico.

Atuamos com as melhores práticas ESG do mercado para levar mais saúde, dignidade e qualidade de vida para todos. Contamos com a experiência de 25 anos do Grupo Águas do Brasil.

A Rio+Saneamento é representada legalmente pelos diretores Leonardo das Chagas Righetto e Pedro Marilu dos Santos Silva Costa Neves.

INFORMAÇÕES

Os clientes da Rio + saneamento que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a loja de atendimento, Rua Fonseca, 240 – Bangu; Rua Camanducaia, 51 – Campo Grande; Rua Felipe Cardoso, 540 – Santa Cruz; Rua José Fernandes, 1188 – Sepetiba; Av. Marechal Fontenelle, 3545 – Sulacap ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: WhatsApp 0800 772 1025, site www.riomaissaneamento.com.br/agencia-virtual/atendimento-presencial, Aplicativo Cliente Rio+ ou 0800 772 1025. Rio + saneamento S/A – Rua Victor Civita, 66, Bloco 1, salas 201 e 202 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro.

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Secretaria Estadual de Saúde - RJ. - Rua México, nº 128 / 4º andar - Assessoria de Doenças transmitidas por Água e Alimentos - Tel.: (21) 2299-9744 / 2299-9745.

Vigilância Sanitária Municipal - Vigilância em saúde localizado na Rua do Lavradio, 180 - Centro – Tel.: (21) 2333-3899.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano. Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012)

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 – dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

Relatório Anual de Qualidade da Água 2024

Sistema de
Abastecimento
AP5

MANANCIAL

AA água distribuída pelo sistema Rio de Janeiro é produzida nas Unidades de Tratamentos Mendanha que é captada no Rio Guandu do Sapé, Tachas captação nos córregos Tachas, Andorinhas e Coqueiros, Batalha captação nos córregos Batalha e Quininha e na Unidade de Tratamento ETA Guandu que é operada pela CEDAE. As captações são superficiais e os mananciais fazem parte da bacia hidrográfica do Guandu. Conforme resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005, as águas desses mananciais podem ser enquadradas como corpo de Água Doce de Classe 2, entre as quais podem ser destinadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento. O artigo 8º e 9º desta mesma resolução CONAMA intitula o poder público como responsável a realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial. No Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA é responsável por estas atividades.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Rio+ saneamento realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2024	Portaria GM/MS N° 888, de 4 de Maio de 2021 e Portaria GM/MS N° 2472 de 28 de setembro de 2021														
	Responsável Técnico: Felipe Siqueira Baida										CRQ-RJ:			33021539	
	Físico - Químico									Bacteriológico					
	Cloro Residual Livre			Turbidez			Cor			Coliformes Totais			Escherichia Coli		
	0,2 a 5,0 mg/L			VMP = 5,0 uT			VMP = 15 uH			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês			Ausência em 100 mL		
	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes
Janeiro	338	360	0,86	338	360	2,37	338	360	0,68	338	360	360	338	360	360
Fevereiro	338	378	0,69	338	378	2,15	338	378	0,72	338	378	378	338	378	378
Março	524	545	0,62	524	545	2,58	524	545	0,54	524	545	545	524	545	545
Abril	524	613	0,61	524	613	2,94	524	613	0,70	524	613	613	524	613	613
Maió	524	524	0,80	524	524	2,86	524	524	0,86	524	524	524	524	524	524
Junho	524	533	0,76	524	533	2,56	524	533	1,43	524	533	533	524	533	533
Julho	524	528	0,71	524	528	2,59	524	528	1,69	524	528	528	524	528	528
Agosto	524	534	0,86	524	534	1,64	524	534	0,96	524	534	534	524	534	534
Setembro	524	524	0,76	524	524	1,59	524	524	0,43	524	524	524	524	524	524
Outubro	524	534	0,81	524	534	1,30	524	534	0,45	524	534	534	524	534	534
Novembro	524	530	0,92	524	530	1,54	524	530	2,80	524	530	530	524	530	530
Dezembro	524	525	0,79	524	525	1,48	524	525	3,78	524	525	525	524	525	525

Sistema: Rio de Janeiro – AP-05
Processo de Tratamento UTA Mendanha: Simplificado, com desinfecção
Processo de Tratamento UTA Batalha: Simplificado, com desinfecção
Processo de Tratamento UTA Tachas: Simplificado, com desinfecção
Processo de Tratamento ETA Guandu: Operado pela CEDAE
Município Abastecido: Zona Oeste do Rio de Janeiro/RJ

* Dispensada a análise de pH e fluoreto no sistema (reservatório e rede), conforme Portaria GM/MS N° 2.472/2021.

Análises Bimestrais, Trimestrais e Semestrais
A média dos resultados encontrados mantiveram-se dentro do limite da legislação, os desvios pontuais não comprometeram a qualidade da água distribuída à população.

Senhores síndicos, divulguem este relatório a todos os condôminos.

